



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro

Capital Catarinense do Churrasco

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 14/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 12/2016

(Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, *conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência)*).

ABERTURA: 29 de abril de 2016, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**PROCESSO N.º 14/2016 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL 12/2016**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço por item, para Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante do mesmo e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2007.

1.2. O prazo final para credenciamento, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h30min do dia 29 de abril de 2016**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO.

2.1 – O objeto do presente pregão é a Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações:

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0018.2011 Manutenção das atividades da Secretaria da Educação

12.361.0018.1001- Construção reforma e ampliação da Unidades Escolares do Ensino Fundamental

12.361.0018.2212- Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0018.2016- Manutenção do Ensino Infantil

12.366.0020.2017- Manutenção das Atividades do NAES

13.392.0018.2020- Difusão da Cultura Geral

27.812.0021.2021- Apoio ao Desporto Amador

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0048.2023- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.391.0045.2024- Manutenção do Parque Municipal de Exposição

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0031.2030- Manutenção do Cemitério Público

16.482.0031.1004- Apoio para Núcleos Habitacionais Urbanos

26.122.0039.2034- Manutenção da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos

26.451.0046.2035- Manutenção e Restauração de Vias Urbanas

26.782.0031.2036- Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal

26.782.0039.1005 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões

26.782.0039.2037- Manutenção da Malha Rodoviária Municipal

2.3 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

d) - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

e) - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as **09h30min do dia 29/04/2016**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC PROCESSO Nº 14/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2016 (Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)</p>

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 14/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Bom Retiro/SC.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.11. PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O FORNECEDOR DEVERÁ ACESSAR O SITE DA PREFEITURA ATRAVÉS DO ENDEREÇO www.bomretiro.sc.gov.br - PROGRAMA LICITA, PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O LICITANTE DEVERÁ FAZER O DOWNLOAD DO ARQUIVO DE INSTALAÇÃO DO PROGRAMA LICITA (ATUALIZADO). APÓS INSTALAR EM SEU COMPUTADOR, DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO DA PROPOSTA, ENVIANDO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, IE, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, TELEFONES, E-MAIL) ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoespmbr@gmail.com.

A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER IMPRESSA, SEM RASURAS, CONTENDO O OBJETO A SER LICITADA, A MARCA, O MODELO, O CNPJ DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no máximo 60 dias de emissão;

11.2. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.3. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se

refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.4. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ser a administração julgar necessário**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida consulta on-line.**

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

15.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2016.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento e a conferência serão efetuados **pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e alterações legais. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

16.3. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

18.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

18.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.

18.4. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

18.6. Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias**, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

20.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

20.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

22.1.1. Anexo I- Termo de Referência, relação e quantidade dos combustíveis;

22.1.2- Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

22.1.3- Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento

22.1.4 - Anexo IV - Modelo – Carta Proposta;

22.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

22.1.6 – Anexo VI - Modelo Minuta do Contrato

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Bom Retiro/SC, 15 de abril de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de manutenção das Secretarias Municipais, bem como para reformas e melhorias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura.

A necessidade de aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento

2.2. A contratação para o fornecimento do material acima citado, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Especificação	Quant.	Unid	R\$ Unitário
1	Acrílico Fosco branco 3,600l	20	Galão	R\$ 65,50
2	Adesivo epoxi tipo araldite 16g	15	Unid.	R\$ 18,90

3	Adesivo PVC 17G	30	Unid	R\$ 2,27
4	Adesivo PVC 75G	30	Unid	R\$ 3,92
5	Aguarrás 0,900l	60	Unid	R\$ 12,00
6	Alicate Universal 8	5	Unid	R\$ 18,63
7	Arame Recozido num 18	60	Rolo	R\$ 8,17
8	Arco serra regulável	10	Unid	R\$ 20,53
9	Areia Fina m³ (Prazo de entrega imediato)	100	M³	R\$ 110,00
10	Areia Média/Grossa m³ (Prazo de entrega 1 dia útil)	300	M³	R\$ 94,50
11	Argamassa interna aci 20kg	100	Saca	R\$ 8,33
12	Armação braquete 2 polos	10	Unid	R\$ 14,38
13	Assento Sanitário / tampa	30	Unid	R\$ 18,00
14	Bacio Conv. Branco	30	Unid	R\$ 102,97
15	Balde super 12 litros	30	Unid	R\$ 10,97
16	Bandeja pintura média	15	Unid	R\$ 5,05
17	Basculante ferro 40x60	20	Unid	R\$ 57,50
18	Bisnaga corante	150	Unid	R\$ 3,33
19	Bocal fixo porcelana	100	Unid	R\$ 3,13
20	Borboleta para janela	10	Unid	R\$ 2,27
21	Brita 3/4	100	M³	R\$ 97,50
22	Broca aço rápido 05,00mm	15	Unid	R\$ 6,68
23	Broca aço rápido 10,00mm	15	Unid	R\$ 23,33
24	Broca chata 1/2 x 6	15	Unid	R\$ 8,93
25	Broca de videira 06,00mm	15	Unid	R\$ 7,63
26	Broca de videira 07,00mm	15	Unid	R\$ 8,45
27	Broca de videira 08,00mm	15	Unid	R\$ 9,40
28	Broca de videira 10,00mm	15	Unid	R\$ 14,21
29	Broxa 4900 grande	20	Unid	R\$ 4,57
30	Cabo PP 2x2,50mm	200	Mts	R\$ 3,13
31	Caixa D'Água polip 500Litros	20	Unid	R\$ 188,82
32	Caixa D'Água Polip. 310 litros	20	Unid	R\$ 142,74
33	Caixa descarga	30	Unid	R\$ 23,73
34	Caixa Luz 2x4 PVC	150	Unid	R\$ 1,28
35	Caixa Padrão Casan	30	Unid	R\$ 79,97
36	Caixa para massa	10	Unid	R\$ 10,07
37	Caixa sinfonada 150x150x50	5	Unid	R\$ 12,33
38	Caixa sinfonada 100x100x50	20	Unid	R\$ 11,27
39	Cal Hidratado Construção 20kg	250	Saca	R\$ 8,60
40	Cal Pintura 8 kg	300	Saca	R\$ 7,65
41	Canaleta 20x10x2 mt	200	Peça	R\$ 5,34
42	Cap sd 20	15	Unid	R\$ 0,70
43	Cap sd 50	20	Unid	R\$ 4,10
44	Carro de mão caçamba metálico	15	Unid	R\$ 88,58
45	Carro de mão caçamba plástica	5	Unid	R\$ 109,50
46	Chave de virar ferro 3/8	5	Unid	R\$ 16,47
47	Cimento CP II 50 kg	1000	Saca	R\$ 33,50
48	Cola Branca 1kg extra	10	Unid	R\$ 24,50
49	Cola inst. Tipo super bonder 3g	10	Und	R\$ 5,67

50	Colher de pedreiro red 08	10	Unid	R\$ 16,76
51	Colher de pedreiro red 10	15	Unid	R\$ 18,71
52	Coluna branca	15	Unid	R\$ 49,30
53	Conector de haste cobreada	20	Unid	R\$ 2,75
54	Corrugado 3/4	1.000	Mts	R\$ 1,37
55	Cortador de piso azulejo 75 cm	2	Unid	R\$ 186,87
56	Curva 90 curta esg 100	15	Unid	R\$ 5,33
57	Curva Eletroduto 180x1	20	Unid	R\$ 1,75
58	Curva Eletroduto 180x3/4	30	Unid	R\$ 1,35
59	Curva Eletroduto 90x3/4	30	Unid	R\$ 5,80
60	Curva SD 90x25	20	Unid	R\$ 1,57
61	Disco diamantado	20	Unid	R\$ 22,16
62	Disco Diamantado turbo	10	Unid	R\$ 29,65
63	Disjuntor mono 40A	20	Unid	R\$ 17,67
64	Disjuntor mono 25A	20	Unid	R\$ 12,77
65	Dobradiça de porteira n-2	30	Unid	R\$ 11,67
66	Dobradiça de porteira n-4	20	Unid	R\$ 17,66
67	Dobradiça zincado 2	50	Unid	R\$ 0,84
68	Dobradiça zincado 3.1/2	50	Unid	R\$ 2,00
69	Dobradiça zinco 3	50	Unid	R\$ 1,25
70	Ducha de banho 220v 5.200 w	25	Unid	R\$ 38,83
71	Engate Flexível 1/2x40	35	Unid	R\$ 3,13
72	Esmalte 900ml	20	Unid	R\$ 25,33
73	Espude vaso sanitário	30	Unid	R\$ 2,50
74	Esquadro cabo alumínio 35	5	Unid	R\$ 14,10
75	Esquadro cabo PVC 35	5	Unid	R\$ 6,79
76	Extensão universal 10 metros	10	Unid	R\$ 37,62
77	Fechadura externa	50	Unid	R\$ 37,17
78	Fechadura interna	50	Unid	R\$ 22,63
79	Ferro CA-60 04,20mm 12 m	200	Barra	R\$ 5,93
80	Ferro GG 50 06,00mm 12m	200	Barra	R\$ 12,84
81	Ferro GG 50 08,00mm(5/16) 12 m	200	Barra	R\$ 19,85
82	Ferro GG 50 10,00 mm(3/8) 12 m	100	Barra	R\$ 29,36
83	Ferro GG-50 12,50 mm(1/2) 12m	30	Barra	R\$ 47,41
84	Ferro GG-50 16,00mm 12m	20	Barra	R\$ 78,90
85	Fio Paralelo 2x1, 50	300	Mts	R\$ 1,63
86	Fio Paralelo 2x2, 50	300	Mts	R\$ 2,09
87	Fio sólido 10,00mm	1000	Mts	R\$ 4,20
88	Fio sólido 2,50mm	2000	Mts	R\$ 1,17
89	Fio sólido 4,00mm	2000	Mts	R\$ 1,65
90	Fio sólido 6,00mm	1000	Mts	R\$ 2,45
91	Fita para poste c/presilha	100	Unid	R\$ 1,67
92	Forra de Porta p/ madeira	40	Unid	R\$ 44,30
93	Forra de Porta p/material	40	Unid	R\$ 87,56
94	Fundo Branco fosco 900 ml	50	Unid	R\$ 53,32
95	Grampo galvanizado 19x1	40	Kg	R\$ 9,25
96	Grelha quadrada branca 100	10	Unid	R\$ 2,62
97	Haste de terra s/presilha 2,40m x 5,8m	40	Unid	R\$ 14,25

98	Isolador de roldana porcelana 72x72	50	Unid	R\$ 4,55
99	Joelho 90 esgoto 150 mm	10	Unid	R\$ 23,08
100	Joelho 90x100mm esgoto	50	Unid	R\$ 3,47
101	Joelho 90x50mm esgoto	40	Unid	R\$ 1,80
102	Joelho esgoto 40	100	Unid	R\$ 0,98
103	Joelho soldado 20	100	Unid	R\$ 0,47
104	Joelho soldado 25	100	Unid	R\$ 0,55
105	Lâmpada fluorescente 20 w	30	Unid	R\$ 5,83
106	Lâmpada fluorescente 40 w	30	Unid	R\$ 6,67
107	Lâmpada mista 160 w 220v	50	Unid	R\$ 15,00
108	Látex 18,0L fosca PVA	40	Unid	R\$ 186,54
109	Látex 3,600l fosca PVA	40	Unid	R\$ 49,41
110	Lona preta m²	100	Mts	R\$ 4,12
111	Luminária 1x40w comp	10	Unid	R\$ 45,88
112	Luva 100 mm esgoto	20	Unid	R\$ 4,07
113	Mangueira de gás mt	30	Mts	R\$ 4,55
114	Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML)	1000	Mts	R\$ 0,63
115	Massa de calafetar 0,5kg	10	Unid	R\$ 6,43
116	Tinta Óleo 3,600 ml	40	Lata	R\$ 61,00
117	Palanque cerca concreto 10x10x2, 20 m 2 A	50	Unid	R\$ 23,95
118	Parafuso de vaso sanitário 10 mm	50	Unid	R\$ 2,52
119	Pia branca	40	Unid.	R\$ 81,59
120	Piso 33x33 cerâmico	150	M²	R\$ 12,45
121	Piso 45x45 cerâmico	150	M²	R\$ 15,70
122	Pistola de silicone	5	Unid	R\$ 21,32
123	Plafon e-27	30	Unid	R\$ 4,00
124	Porta Cadeado 2,1/2	10	Unid	R\$ 2,78
125	Porta Cadeado ZB	10	Unid	R\$ 3,38
126	Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10	30	Unid	R\$ 213,00
127	Porta Grelha 10,2x10, 2 cm	10	Unid	R\$ 2,37
128	Porta Interna lisa pinho	25	Unid	R\$ 71,19
129	Poste de concreto 6m padrão Celesc	30	Unid	R\$ 224,00
130	Poste de concreto 7m padrão Celesc	30	Unid	R\$ 837,50
131	Prego 10x10	10	Kg	R\$ 14,47
132	Prego 12x12	20	Kg	R\$ 10,43
133	Prego 13x15	10	Kg	R\$ 8,97
134	Prego 14x18	30	Kg	R\$ 9,16
135	Prego 15x21	30	Kg	R\$ 9,64
136	Prego 16x24	40	Kg	R\$ 8,09
137	Prego 17x27	100	Kg	R\$ 8,08
138	Prego 19x36	80	Kg	R\$ 7,87
139	Prego 20x42	60	Kg	R\$ 7,85
140	Prego 20x48	80	Kg	R\$ 7,85
141	Prego 25x72	80	Kg	R\$ 9,07
142	Prego Telheiro 18x36	60	Kg	R\$ 11,10
143	Prensa fio	30	Unid	R\$ 1,75
144	Prolongador p/cabos 3m	10	Peça	R\$ 88,25
145	Reator Elétrico 1X20W Bivolt(15a22W)	10	Unid	R\$ 18,63

146	Reator Elétrico 1X40W Bivolt(36a40W)	10	Unid	R\$ 21,93
147	Redução 25x20	20	Unid	R\$ 0,43
148	Redução 32x25	10	Unid	R\$ 0,72
149	Redução 40x32	10	Unid	R\$ 1,40
150	Redução 50x40 esgoto	20	Unid	R\$ 1,50
151	Registro Pressão 3/4 metal	10	Unid	R\$ 47,90
152	Registro pré soldado 20 mm	10	Unid	R\$ 10,65
153	Registro Pré soldado 25 mm	20	Unid	R\$ 12,83
154	Registro 25 mm esfera sold	20	Unid	R\$ 6,50
155	Régua Alumínio 2m	5	Unid	R\$ 24,02
156	Regulador de gás peq.	20	Unid	R\$ 23,43
157	Rejunte 1kg	100	Kg	R\$ 2,60
158	Roldana plástica 36x36	100	Unid	R\$ 0,51
159	Selador acrílico 18,00 pigmentado	25	Lata	R\$ 91,83
160	Serra circular 24D x 110 mm widia	20	Unid	R\$ 22,27
161	Serra meia esquadria manual	3	Unid	R\$ 177,25
162	Start 15/20W	5	Unid	R\$ 1,70
163	Start 30/40W	20	Unid	R\$ 1,50
164	TE Curto 100x100 mm esgoto	20	Unid	R\$ 8,55
165	TE Curto 100x50mm esgoto	20	Unid	R\$ 8,38
166	Telha Imbralit 0,50 x 2,44 x 4mm	1200	Unid	R\$ 13,42
167	Telha Imbralit 1,00 x 2,44 x 6mm	500	Unid	R\$ 54,50
168	Thinner 2900 5 litros	15	Lata	R\$ 44,53
169	Tijolo 6furos 09x14x24	20000	Unid.	R\$ 0,55
170	Tijolo maciço pequeno	1000	Unid.	R\$ 0,43
171	Torneira elétrica branca 220w 5.500w	5	Unid	R\$ 112,63
172	Torneira pia 15 cm 1/2 s/bico	20	Unid	R\$ 3,85
173	Trincha 2	20	Unid	R\$ 5,98
174	Trincha 1	20	Unid	R\$ 3,74
175	Trincha 1 1/2	20	Unid	R\$ 4,07
176	Trincha 3	20	Unid	R\$ 11,73
177	Trincha 4	20	Unid	R\$ 14,17
178	Trincha 21/2	20	Unid	R\$ 9,64
179	Tubo de eletroduto 1	20	Unid	R\$ 6,09
180	Tubo de eletroduto 3/4	40	Unid	R\$ 4,63
181	Tubo descarga sobrepôr 40 mm	20	Unid	R\$ 9,62
182	Tubo Esgoto 100 mm(1ML)	600	Mts	R\$ 7,67
183	Tubo Esgoto 150 mm(1ML)	60	Mts	R\$ 19,77
184	Tubo Esgoto 40 mm(1M)	300	Mts	R\$ 3,06
185	Tubo Esgoto 50 mm(1ML)	200	Mts	R\$ 5,78
186	Tubo PVC SD 20 mm(1M)	300	Mts	R\$ 2,22
187	Tubo PVC SD 25 mm(1M)	500	Mts	R\$ 2,61
188	União Interna 3/4	20	Peça	R\$ 1,03
189	Válvula Lav s/ ladrão	20	Unid.	R\$ 3,50
190	Verniz 3,600 ml	40	Galão	R\$ 67,50

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento e a conferência serão efetuados **pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e alterações legais. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

5. DO PREÇO

5.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

6.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

6.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.

6.4. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

6.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

6.6. Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias**, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis e/ou obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos **“Pedidos de Revisão”** dos preços cotados.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2016.

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontra-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

(Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro envelope 1)

Anexo II C

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 12/2016, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

(empresa proponente)

(assinatura e carimbo do representante legal)

(Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro envelope 1, juntamente com a certidão da Junta Comercial)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº 14/2016 instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida..... bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2016

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na hora do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com cópia original ou autenticada do contrato social e documento de identidade com foto.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

Pregão Presencial nº 12/2016

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

ANEXO V

MODELO MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 10.520/02 Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2009, em face da classificação das propostas apresentadas Pregão Presencial **12/2016**, **Homologada** em, _____ resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº .

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será ate 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de R\$(.....), no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O recebimento e a conferência dos serviços serão efetuados pela Secretaria solicitante, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5 – DA ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

5.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

5.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

5.6. Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias**, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria solicitante, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7- PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar a Licitação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.3.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.3.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

– Adquirir o serviço ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

8.4 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.6. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Pregão, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2016.

Contratante

Contratada